



## MUNICIPIO DE ARAUCARIA - PREFEITURA

Processo Digital

Comprovante de Abertura do Processo - com validação via QRcode

Código - Processo: 1005620

Pág 1 / 1

### COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 100944/2023 Cód. Verificador: 9LJ143VC

**Requerente:** 2068800 - VAGNER JOSÉ CHEFER

**CPF/CNPJ:** 094.695.659-67

**Endereço:** RUA AVESTRUZ Nº 813

**CEP:** 83.706-230

**Cidade:** Araucária

**Estado:** PR

**Bairro:** CAPELA VELHA

**Fone Res.:** Não Informado

**Fone Cel.:** (41) 9664-2901

**E-mail:** vagjosechefer@gmail.com

**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO

**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI

**Data de Abertura:** 31/07/2023 16:06

**Previsão:** 01/08/2023



VERIFIQUE A AUTENTICIDADE  
COM O QR CODE

#### Anexos

PROJETO DE LEI 227-2023 PROGRAMA ADOTE A SAUDE.pdf

COMP PL 227-2023.pdf

FOLHA DE INFORMAÇÃO.pdf

Parecer Jurídico 223-2023.pdf

FOLHA PARA AS COMISSÕES.pdf

Parecer 238 2023 PL 227 2023 VJC Adote Saúde.pdf

VOTAÇÃO PARECER 238 CJR - PL 227-2023.pdf

PARECER 59 2023 CSMA PROJETO DE LEI 227 2023.pdf

VOTAÇÃO PARECER 59 CSMA - PL227-2023.pdf

PROJETO DE LEI 227-2023 NA INTEGRA.pdf

1ª VOTAÇÃO AO PROJETO DE LEI 227.2023.pdf

2ª VOTAÇÃO AO PROJETO DE LEI 227.2023.pdf

Ofício e Comprovante 316-2023 - PL 227-2023.pdf

Folha de Arquivamento.pdf

#### Observação

PI 227/2023 Institui o Programa "Adote a Saúde" no âmbito do município de Araucária e dá outras providências.

**VAGNER JOSÉ CHEFER**

*Requerente*

**VAGNER JOSÉ CHEFER**

*Funcionário(a)*

Recebido



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 100944/2023

**DESPACHO**

À CMA - GABINETE VAGNER CHEFER

PI 227/2023 Institui o Programa "Adote a Saúde" no âmbito do município de Araucária e dá outras providências.

Araucária, 31/07/2023 16:06

VAGNER JOSÉ CHEFER



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato**

O vereador **VAGNER CHEFER** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição

**PROJETO DE LEI Nº 227/2023**

Institui o Programa “Adote a Saúde”, no âmbito do município de Araucária e dá outras providências.

**Art. 1º** Institui o programa “Adote a Saúde” no âmbito do município de Araucária, com o objetivo de incentivar pessoas físicas e jurídicas, bem como a sociedade civil organizada, a contribuírem para a conservação e a manutenção das Unidades básicas de saúde (UBSs) do município.

**Art. 2º** A adesão ao “Adote a Saúde” dar-se-á das seguintes formas:

**I** – doação de equipamentos e materiais pertinentes, após análise da Secretaria Municipal da Saúde;

**II** – realização de obras de reforma e ampliação das UBSs, de acordo com o projeto elaborado ou aprovado pelo executivo municipal; ou

**III** – conservação e manutenção das UBS adotada.

**Art.3º** Para a consecução dos objetivos do Adote a Saúde”, o Executivo Municipal poderá firmar termos de cooperação com as pessoas jurídicas legalmente constituídas interessadas em adotar uma UBS.

**§ 1º** No termo de cooperação, poderão constar:

**I** – os objetivos, a abrangência e os limites da responsabilidade do adotante acerca da conservação e da manutenção dos bens públicos adotados;

**II** – o prazo de vigência da adoção; e

**III** – as atribuições da pessoa jurídica responsável pela adoção.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2023 16:09 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO <https://lc.atende.net/p64c806e244496>.  
POR VAGNER JOSÉ CHEFER - (094-695-659-67) EM 31/07/2023 16:09





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato**

**§2º** o dispositivo no inciso I do §1º do caput não exime o Executivo Municipal de sua competência e responsabilidade em gerir a saúde.

**Art.4º** O termo de cooperação de que trata o art. 3º desta Lei poderá ser realizado:

I - de forma integral, quando a adoção ocorrer na totalidade da UBS; ou

II – de forma parcial, quando a adoção ocorrer apenas em determinada dependência ou setor da UBS.

**§1º** A mesma pessoa jurídica poderá participar do “Adote a Saúde” em uma ou mais UBSs.

**§2º** Será permitida a adoção de UBS por várias pessoas jurídicas simultaneamente.

**Art.5º** É de exclusiva responsabilidade do adotante a execução de projetos com verba, pessoal e materiais próprios, bem como a conservação e a manutenção das unidades de saúde, obedecendo-se estritamente ao termo de cooperação celebrado.

**Parágrafo único.** O adotante deverá apresentar, a cada 120 (cento e vinte) dias, a prestação de contas sobre os investimentos realizados e as melhorias promovidas na UBS adotada.

**Art.6º** Fica ao adotante, após a assinatura do termo de cooperação, veicular publicidade alusiva ao acordo celebrado, cujo ônus será de sua inteira responsabilidade.

**Parágrafo único.** Fica vedada, na veiculação da publicidade de que trata o caput deste artigo, a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de agentes públicos com natureza pessoal.

**Art.7º** A adoção das UBSs não dará qualquer direito de uso ao adotante, o qual não poderá, em qualquer hipótese, prejudicar ou interferir na competência do Executivo Municipal na gestão da saúde e dos próprios municipais.

**Art.8º** A adesão ao “Adote a Saúde” dar-se-á sem prejuízo de eventual realização de ações na UBS adotada, como obras, reparos ou melhorias, por iniciativa do Executivo municipal.

**Art.9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

## ESTADO DO PARANÁ

### Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

#### JUSTIFICATIVA

"Adote a Saúde" é um programa que incentiva pessoas físicas e jurídicas a contribuírem para melhorar as UBSs (Unidades Básicas de Saúde) por meio de doações para reformas e compra de aparelhos. Essa iniciativa visa fortalecer o sistema de saúde e garantir um atendimento mais eficiente à população. É uma forma de engajamento social para suprir necessidades específicas das unidades e complementar os investimentos do governo na área da saúde.

O programa "Adote a Saúde" com foco em reformas e compra de aparelhos para as UBS por pessoas físicas e jurídicas pode ser uma medida alinhada com a Agenda 2030. A Agenda 2030 é uma iniciativa global estabelecida pelas Nações Unidas em 2015, com o objetivo de promover o desenvolvimento sustentável em todo o mundo até o ano de 2030.

Ao incentivar a participação da sociedade civil e do setor privado na melhoria da infraestrutura e equipamentos das Unidades Básicas de Saúde, o programa contribui diretamente para alguns dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, como o ODS 3 - Saúde e Bem-Estar, que visa assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.

Além disso, o engajamento com a Agenda 2030 pode fortalecer a conscientização sobre a importância da saúde como um direito humano fundamental e promover uma ação conjunta para enfrentar desafios globais relacionados à saúde e bem-estar da população.

Conforme o Decreto Municipal 32.311/2018;  
Decreto Nº 32.311/2018

**"Dispõe sobre a implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), através da incorporação dos objetivos e metas da AGENDA 2030, das Nações Unidas, no Município de Araucária."**

Objetivo 3. Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades;

Portanto, a articulação do programa "Adote a Saúde" com a Agenda 2030 pode trazer benefícios significativos para a promoção da saúde e a busca por um desenvolvimento mais sustentável e inclusivo.

Por este motivo solicito apoio ao Douto Plenário para aprovação deste Projeto De Lei.

Câmara Municipal de Araucária, 31 de julho, 2023.



Assinado digitalmente por:  
**VAGNER JOSÉ CHEFER**

094.695.659-67

31/07/2023 16:09:10

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-

Brasil.

**Vagner Chefer  
Vereador**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2023 16:09:03 00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo Acesse: <https://lc.atende.net/p64c806e244496>.  
POR VAGNER JOSÉ CHEFER - (094.695.659-67) EM 31/07/2023 16:09





Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 100944/2023

**DESPACHO**

À CMA - PRESIDENTE

PI 227/2023 Institui o Programa "Adote a Saúde" no âmbito do município de Araucária e dá outras providências.

Araucária, 31/07/2023 16:10

VAGNER JOSÉ CHEFER  
CMA - GABINETE VAGNER CHEFER



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 100944/2023

**DESPACHO**

À CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

SEGUE AO DIPROLE PARA INCLUSÃO DOS EXPEDIENTES RECEBIDOS NA  
PRÓXIMA SESSÃO PLENÁRIA

Araucária, 31/07/2023 16:36

JOCELI TEREZINHA VAZ TORRES  
CMA - PRESIDENTE



## MUNICIPIO DE ARAUCARIA - PREFEITURA

Gerenciamento de Documentos

Comprovante de Envio de Arquivos por E-mail

Código - Notificações do Sistema - Notificações do Sistema - Destinatários: 5541624 Sequência -  
Arquivos: 7062979

Pág 1 / 1

### Comprovante de Envio de Arquivos por E-mail

Comprovante de envio do(s) documento(s) PROJETO DE LEI 227-2023 PROGRAMA ADOTE A SAUDE.pdf, enviado as 10:02hrs do dia 01/08/2023 para os seguintes destinatários:

Código	Nome	CPF/CNPJ	E-mail
120154	PEDRO FERREIRA DE LIMA	633.689.869-53	gab_pedro.ferreira@araucaria.pr.leg.br
259810	IRINEU CANTADOR	307.519.939-72	vereadoririneucantador@gmail.com
533106	RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	030.676.329-07	ver.ricardoteixeira45@gmail.com
553751	FABIO ALMEIDA PAVONI	052.381.579-40	pavonifabiopavoni@gmail.com
705845	BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA	790.676.469-20	gabinetebenhur@gmail.com
712965	CELSO NICACIO DA SILVA	962.692.606-63	gesilenerosa92@gmail.com
879029	EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS	004.091.719-30	castilhoseduardo@hotmail.com
1542249	VILSON CORDEIRO	037.688.759-11	gab_vilson.cordeiro@araucaria.pr.leg.br
1895753	APARECIDO RAMOS ESTEVÃO	620.959.941-91	aparecidodareciclagem@gmail.com
1998080	SEBASTIAO VALTER FERNANDES	813.551.739-49	svalter.fernandes@gmail.com
2068800	VAGNER JOSÉ CHEFER	094.695.659-67	vagjosechefer@gmail.com

#### Informações da Mensagem de E-mail:

##### Assunto:

Envio de Arquivos por Email

##### Mensagem:

Este e-mail refere-se ao envio do arquivo PROJETO DE LEI 227-2023 PROGRAMA ADOTE A SAUDE.pdf a você por RAYANE APARECIDA MACHADO (MUNICIPIO DE ARAUCARIA ). PROPOSIÇÃO RECEBIDA NA 100ª SESSÃO ORDINARIA DO DIA 01/08/2023.

O(s) documento(s) encontra(m)-se em anexo.

## FOLHA DE INFORMAÇÃO

À Diretoria Jurídica:

Para Parecer.

Informamos que o presente Projeto de Lei, foi recebido na 100ª Sessão Ordinária do dia 01/08/2023 e o prazo para análise da matéria será de 20 (vinte) dias úteis para cada Comissão designada, prorrogável por mais 5 (cinco) pelo Presidente da Câmara, mediante requerimento fundamentado, conforme o Art. 62, do Regimento Interno.

Em 01 de agosto de 2023.

**Emanoel de Deus Savagin  
Chefe do Processo Legislativo**



Assinado digitalmente por:

**EMANOELE DE DEUS**

**SAVAGIN**

065.859.109-66

10/08/2023 10:26:17

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2023 10:26:03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO Acesse <https://lc.atende.net/bp64d4e5808f327>.  
POR EMANOELE DE DEUS SAVAGIN - (065.859.109-66) EM 10/08/2023 10:26





Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 100944/2023

**DESPACHO**

À CMA - DIRETORIA JURÍDICA

SEGUE À DIRETORIA JURÍDICA PARA EMISSÃO DE PARECER

Araucária, 10/08/2023 10:27

EMANOEL DE DEUS SAVAGIN  
CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

**PROCESSO LEGISLATIVO Nº 100944/2023**

**PROJETO DE LEI Nº 227/2023**

**EMENTA: "INSTITUI O PROGRAMA "ADOTE A SAÚDE", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**INICIATIVA: DO VEREADOR VAGNER CHEFER**

**PARECER LEGISLATIVO Nº 223/2023**

**I – DO RELATÓRIO**

**O** Vereador Vagner Chefer apresenta o Projeto de Lei em epígrafe que “Institui o Programa “Adote a Saúde”, no âmbito do município de Araucária e dá outras providências.”

Justifica os senhores Vereadores, na fl. 03, que:

“ ‘Adote a Saúde’ é um programa que incentiva pessoas físicas e jurídicas a contribuírem para melhorar as UBSs (Unidades Básicas de Saúde) por meio de doações para reformas e compra de aparelhos. Essa iniciativa visa fortalecer o sistema de saúde e garantir um atendimento mais eficiente à população. É uma forma de engajamento social para suprir necessidades específicas das unidades e complementar os investimentos do governo na área da saúde.

O programa "Adote a Saúde" com foco em reformas e compra de aparelhos para as UBS por pessoas físicas e jurídicas pode ser uma medida alinhada

Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/08/2023 15:42:03 00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE <https://lc.atende.net/p64ee3c08bf1a6>.  
POR IVANDRO NEGRELO MOREIRA - (052-2922859-58) EM 29/08/2023 15:42





## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA ESTADO DO PARANÁ EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO

com a Agenda 2030. A Agenda 2030 é uma iniciativa global estabelecida pelas Nações Unidas em 2015, com o objetivo de promover o desenvolvimento sustentável em todo o mundo até o ano de 2030.

Ao incentivar a participação da sociedade civil e do setor privado na melhoria da infraestrutura e equipamentos das Unidades Básicas de Saúde, o programa contribui diretamente para alguns dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, como o ODS 3 - Saúde e Bem Estar, que visa assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.

Além disso, o engajamento com a Agenda 2030 pode fortalecer a conscientização sobre a importância da saúde como um direito humano fundamental e promover uma ação conjunta para enfrentar desafios globais relacionados à saúde e bem-estar da população.

Conforme o Decreto Municipal 32.311/2018;”

Após breve relatório, segue a análise jurídica.

## II – ANÁLISE JURÍDICA QUANTO A PROPOSIÇÃO DO PROJETO DE LEI

Consta na Constituição Federal em seu art. 30, I e posteriormente transscrito para a nossa Lei Orgânica no art. 5º, I que compete ao Município legislar sobre interesse local.

*“Art. 30. Compete aos Municípios:  
I – legislar sobre assuntos de interesse local;”*

No que concerne a propositura do projeto de lei, está expressamente contido no art. 40, § 1º, “a” da Lei Orgânica de Araucária, que os projetos de lei podem ser de autoria de Vereadores.

*“Art. 40 O processo legislativo compreende a elaboração de:*

Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/08/2023 15:42:03 00:00:03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO https://c.ataende.net/bp64ee3c08bf1a6.  
POR IVANDRO NEGRELO MOREIRA - (0522.292.859-58) EM 29/08/2023 15:42





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:  
a) do Vereador;"

Sob esta perspectiva, a propositura sob análise não incorre em vício de iniciativa, na medida em que o projeto não prevê nenhum ato de ingerência do Poder Legislativo no Poder Executivo, não cria deveres nem gera despesas à Administração Municipal, razões pelas quais não há nenhum impedimento à sua apresentação pelos Vereadores.

A propósito, o Tribunal de Justiça de São Paulo já decidiu, a respeito de projetos de lei de natureza semelhante, que:

*AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – Lei que institui como evento cultural oficial do município de Suzano o Dia da Bíblia – Ato normativo que cuida de matéria de interesse local – Mera criação de data comemorativa. Constitucionalidade reconhecida. Não ocorrência de vício de iniciativa do projeto de lei por Vereador. Norma editada que não estabelece medidas relacionadas à organização da administração pública, nem cria deveres diversos daqueles genéricos ou mesmo despesas extraordinárias. Ação Direta de Inconstitucionalidade julgada improcedente.*

*(TJSP, Órgão Especial, Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 0140772-62.2013.8.26.0000, rel. Des. ANTÔNIO CARLOS MALHEIROS, j. 23/10/2013)*

*(grifou-se)*

Insta observar que para que a presente proposição siga as determinações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

### **III – DA CONCLUSÃO**

Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

Insta observar que a presente proposição segue as determinações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Reconhecemos como relevantes e meritórias as razões que justificam a pretensão do Vereador, por todo o exposto, conclui-se que a matéria em análise é de competência local e pode ser objeto de proposição a ser apresentada pelo Vereador. Devendo ter o seu mérito submetido à apreciação do Plenário desta Câmara Legislativa, respeitando-se, para tanto, as formalidades legais e regimentais, opina esta diretoria jurídica pela regular tramitação.

Diante do previsto no art. 52, incisos I, e VI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araucária a matéria está no âmbito de competência **da Comissão de Justiça e Redação, e Comissão de Saúde e Meio Ambiente**, as quais caberão lavrar os pareceres ou solicitarem informações que entenderem necessárias.

**É o parecer.**

Diretoria Jurídica, 29 de Agosto de 2023.



Assinado digitalmente por:  
**IVANDRO NEGRELO  
MOREIRA**

052.292.859-58  
29/08/2023 15:42:05  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

**IVANDRO NEGRELO MOREIRA**

**DIRETOR JURÍDICO**

**OAB/PR Nº 73.455**

**KAYLAINE DA GRAÇA RIBEIRO RODRIGUES  
ESTAGIÁRIA DE DIREITO**

Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/08/2023 15:42:03 00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO: <https://lc.atende.net/bp64ee3c08bf1a6>.  
POR IVANDRO NEGRELO MOREIRA - (052.292.859-58) EM: 29/08/2023 15:42





Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 100944/2023

## GUIA DE TRAMITAÇÃO

À CMA - PRESIDENTE

Parece.

Araucária, 29/08/2023 16:10

KAYLAINE DA GRACA RIBEIRO RODRIGUES  
CMA - DIRETORIA JURÍDICA



**Edifício vereador Pedro Nolasco Pizzatto  
O FUTURO DA CIDADE PASSA AQUI  
GESTÃO 2023-2024**

## FOLHA DE INFORMAÇÃO

De: Presidência  
Para: Comissões Técnicas

Encaminhamos o Processo Legislativo nº 100944/2023 (Projeto de Lei nº 227/2023) à Sala das Comissões Técnicas, para prosseguimento regimental.

Araucária, 29 de Agosto de 2023.

Atenciosamente,



Assinado digitalmente por:  
**BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA**

790.676.469-20

29/08/2023 17:00:07

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**Ben Hur Custódio De Oliveira  
PRESIDENTE**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/08/2023 17:00:03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO <https://lc.atende.net/b64ee4e500e46c>.  
POR BENHUR CUSTODIO DE OLIVEIRA - (790) 676.469-20 EM 29/08/2023 17:00





Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 100944/2023

**DESPACHO**

À CMA - SALA DAS COMISSÕES

Segue para a Sala das Comissões, para prosseguimento regimental.

Araucária, 30/08/2023 14:46

SILVIA DIAS CORREIA  
CMA - PRESIDENTE



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 100944/2023

**DESPACHO**

À CMA - GABINETE IRINEU CANTADOR

ENCAMINHADO AO GABINETE DO VEREADOR IRINEU CANTADOR PARA  
EMISSÃO DE PARECER N° 238/2023-CJR EM SETE DIAS ÚTEIS.

Araucária, 05/09/2023 15:02

BARBARA FELIPPE MOREIRA  
CMA - SALA DAS COMISSÕES



**Edifício vereador Pedro Nolasco Pizzatto  
O FUTURO DA CIDADE PASSA AQUI  
GESTÃO 2023-2024**

**PARECER N° 238/2023**

Da comissão de justiça e redação sobre o **Projeto de Lei n° 227/2023**, de iniciativa do Vereador Vagner José Chefer que “Institui o Programa “Adote a Saúde”, no âmbito do município de Araucária e dá outras providências.”

**I – RELATÓRIO**

A comissão de justiça e redação examina o projeto de lei n° 227/2023, de iniciativa do vereador Vagner José Chefer que “Institui o Programa “Adote a Saúde”, no âmbito do município de Araucária e dá outras providências.”

O referido Projeto de Lei vem acompanhado de justificativas – ““Adote a Saúde” é um programa que incentiva pessoas físicas e jurídicas a contribuírem para melhorar as UBSs (Unidades Básicas de Saúde) por meio de doações para reformas e compra de aparelhos. Essa iniciativa visa fortalecer o sistema de saúde e garantir um atendimento mais eficiente à população. É uma forma de engajamento social para suprir necessidades específicas das unidades e complementar os investimentos do governo na área da saúde. O programa "Adote a Saúde" com foco em reformas e compra de aparelhos para as UBS por pessoas físicas e jurídicas pode ser uma medida alinhada com a Agenda 2030. A Agenda 2030 é uma iniciativa global estabelecida pelas Nações Unidas em 2015, com o objetivo de promover o desenvolvimento sustentável em todo o mundo até o ano de 2030. Ao incentivar a participação da sociedade civil e do setor privado na melhoria da infraestrutura e equipamentos das Unidades Básicas de Saúde, o programa contribui diretamente para alguns dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, como o ODS 3 - Saúde e Bem-Estar, que visa assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades. Além disso, o engajamento com a Agenda 2030 pode fortalecer a conscientização sobre a



**Edifício vereador Pedro Nolasco Pizzatto**  
**O FUTURO DA CIDADE PASSA AQUI**  
**GESTÃO 2023-2024**

importância da saúde como um direito humano fundamental e promover uma ação conjunta para enfrentar desafios globais relacionados à saúde e bem-estar da população. Conforme o Decreto Municipal 32.311/2018;DECRETO Nº 32.311/2018"Dispõe sobre a implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), através da incorporação dos objetivos e metas da AGENDA 2030, das Nações Unidas, no Município de Araucária."Objetivo 3. Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades;Portanto, a articulação do programa "Adote a Saúde" com a Agenda 2030 pode trazer benefícios significativos para a promoção da saúde e a busca por um desenvolvimento mais sustentável e inclusivo ”

Após breve relatório seguimos para a análise da Comissão de Justiça e Redação.

## **II – ANÁLISE**

Inicialmente, importante ressaltar que compete a Comissão de Justiça e Redação a análise de Projetos de Lei com matérias referentes aos aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos e demais, conforme segue:

**Art. 52. Compete:**

I – à Comissão de Justiça e Redação, os aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos, de técnica legislativa de todas as proposições e elaboração de redação final, na conformidade do aprovado, salvo as exceções previstas neste Regimento (Art. 154, § 2º Art. 158; Art. 159, inciso III e Art. 163, 2º);

Dessa forma, cabe a esta comissão o processamento do presente projeto.





**Edifício vereador Pedro Nolasco Pizzatto**  
**O FUTURO DA CIDADE PASSA AQUI**  
**GESTÃO 2023-2024**

Em tempo, a Constituição Federal em seu artigo 2º, I e a Lei Orgânica do Município de Araucária em seu Art. 5º, I, descreve que compete ao Município legislar sobre matérias de interesse local:

**Art. 30.** Compete aos Municípios:

- I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Além disso, verifica-se que a legislação discorre sobre o poder e a competência de autoria do Vereador em Projetos de Lei, conforme o Art. 40, § 1º, a, da Lei Orgânica Municipal de Araucária:

**Art. 40.** O processo legislativo compreende a elaboração de:

- § 1º** A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:  
a) do Vereador;

A Lei Orgânica do Município de Araucária demanda no Art. 10, que é de competência da Câmara decidir sobre matéria do Município, in verbis:

**“Art. 10.** Compete à Câmara Municipal deliberar sobre a matéria da competência do Município, sujeita à sanção do Prefeito, especialmente sobre:

(...)

**XVI** – propor medidas que complementem a Legislação Estadual e Federal no que couber.”

Analizando o projeto de lei em comparação com a Lei Orgânica Municipal, o Art. 6º, traz a competência do município de zelar pela saúde e promover a educação.

**“Art. 6º** Ao Município compete, concorrentemente com o Estado e com a União:  
I - zelar pela saúde, higiene e segurança pública;  
[...]  
II - promover a educação, a cultura e a assistência social”



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

**Edifício vereador Pedro Nolasco Pizzatto**  
**O FUTURO DA CIDADE PASSA AQUI**  
**GESTÃO 2023-2024**

A Constituição Federal em seu art. 6º traz os direitos sociais, dentre eles o direito a saúde e ao lazer, conforme demonstra-se:

**Art. 6º** São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Cumpre ressaltar que a presente proposição atende as determinações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

### III – VOTO

Diante de todo o exposto e, com base no que verificou-se através do presente, no que compete à Comissão de Justiça e Redação, **SOMOS FAVORÁVEIS AO TRÂMITE DO REFERIDO PROJETO DE LEI** ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido a deliberação plenária para apreciação, nos termos do Art. 174 do Regimento Interno desta Câmara. Dessa forma, submeto o parecer para apreciação dos demais membros da comissão.

É o parecer.

Sala das Comissões, 12 de setembro de 2023.



Assinado digitalmente por:  
**IRINEU CANTADOR**

307.519.939-72  
12/09/2023 11:09:27

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**Ver. Irineu Cantador**  
**Relator CJR**



**Edifício vereador Pedro Nolasco Pizzatto**  
**O FUTURO DA CIDADE PASSA AQUI**  
**GESTÃO 2023-2024**

**VOTAÇÃO AO PROJETO DE LEI**

Membro	Favorável	Contrário	Ausente	Assinatura





Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 100944/2023

**DESPACHO**

À CMA - SALA DAS COMISSÕES

Segue para demais providências.

Araucária, 12/09/2023 11:11

IRINEU CANTADOR  
CMA - GABINETE IRINEU CANTADOR



## DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO - DIPROLE SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

### VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 14 de Setembro de 2023 na Sala do Diprole da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores Pedro Ferreira e Vilson Cordeiro, membro da Comissão de Justiça e Redação, votaram favoráveis ao Parecer nº 238/2023 - CJR referente ao Projeto de Lei nº 227/2023.

Araucária, 14 de Setembro de 2023.



Assinado digitalmente por:  
**PEDRO FERREIRA DE LIMA**

633.689.869-53

14/09/2023 11:28:13

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



Assinado digitalmente por:  
**VILSON CORDEIRO**

037.688.759-11

14/09/2023 11:38:55

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2023 11:28:03-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO <https://lc.atende.net/tip650318836fd0a>.  
POR PEDRO FERREIRA DE LIMA - (633.689.869-53) EM 14/09/2023 11:28





Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 100944/2023

**DESPACHO**

À CMA - GABINETE VAGNER CHEFER

ENCAMINHADO AO GABINETE DO VEREADOR VAGNER CHEFER PARA  
EMISSÃO DE PARECER N° 59/2023-CSMA EM SETE DIAS ÚTEIS.

Araucária, 14/09/2023 16:01

MARIANA TELES GRESSINGER  
CMA - SALA DAS COMISSÕES

**PARECER Nº 59/2023**

Da Comissão de Saúde e Meio Ambiente, sobre o projeto de lei nº 227/2023, de iniciativa do Vereador Wagner Chefer Institui o Programa “Adote a Saúde”, no âmbito do município de Araucária e dá outras providências.

**I - RELATÓRIO**

A comissão de Saúde e Meio Ambiente, examina projeto de lei nº 227/2023, de iniciativa do Vereador Wagner Chefer Institui o Programa “Adote a Saúde”, no âmbito do município de Araucária e dá outras providências.

Justifica queO programa "Adote a Saúde" com foco em reformas e compra de aparelhos para as UBS por pessoas físicas e jurídicas pode ser uma medida alinhada com a Agenda 2030. A Agenda 2030 é uma iniciativa global estabelecida pelas Nações Unidas em 2015, com o objetivo de promover o desenvolvimento sustentável em todo o mundo até o ano de 2030.Ao incentivar a participação da sociedade civil e do setor privado na melhoria da infraestrutura e equipamentos das Unidades Básicas de Saúde, o programa contribui diretamente para alguns dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda2030, como o ODS 3 - Saúde e Bem-Estar, que visa assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.



## II - ANÁLISE DA COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Compete a Comissão de Saúde e Meio Ambiente, analisar a matéria que diga respeito à saúde pública, à higiene e profilaxia sanitária, saneamento básico, defesa ecológica dos recursos naturais, flora, fauna, solo e controle da poluição ambiental, conforme o inciso VI, do Art. 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araucária, conforme segue:

*Art. 52º Compete*

(...)

*VI - à Comissão de Saúde e Meio Ambiente, matéria que diga respeito à saúde pública, à higiene e profilaxia sanitária, saneamento básico, defesa ecológica dos recursos naturais, flora, fauna, solo e controle da poluição ambiental.*

Desta forma, cabe a esta comissão o processamento do presente projeto.

Em tempo, a Constituição Federal em seu artigo 30, I e a Lei Orgânica do Município de Araucária em seu Art. 5º, I, descreve que compete ao Município legislar sobre matérias de interesse local:

*Art. 40. O processo legislativo compreende a elaboração de:*

*§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:*

*a) Vereador;*

Cumpre destacar que a Constituição da República Federativa do Brasil em seu art. 225, VII, prevê que cabe a população e ao poder público preservar e proteger os animais, *in verbis*:



Portanto, verifica-se que a propositura aqui tratada encontra-se em concordância com os demais aspectos legais, não havendo impedimento para a continuidade da tramitação do projeto.

### III - VOTO

Diante de todo o exposto e, com base no que verificou-se através do presente, no que compete à Comissão Saúde e Meio Ambiente, não vislumbra-se óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei de nº227/2023. Assim, **SOU PELO PROSSEGUIMENTO DO REFERIDO PROJETO DE LEI**, ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido a deliberação plenária para apreciação, conforme o Regimento Interno desta Câmara.

É o parecer.

Câmara Municipal Araucária, 15 de Setembro de 2023.



Assinado digitalmente por:  
**VAGNER JOSÉ CHEFER**

094.695.659-67

15/09/2023 10:11:01

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Vagner José Chefer

**Vereador Relator - CSMA**





Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 100944/2023

**DESPACHO**

À CMA - SALA DAS COMISSÕES

PARECER 59/2023 CSMA PROJETO DE LEI 227/2023

Araucária, 15/09/2023 10:11

VAGNER JOSÉ CHEFER  
CMA - GABINETE VAGNER CHEFER



## DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO - DIPROLE SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

### VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 28 de Setembro de 2023 na Sala do Diprole da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores Aparecido Ramos e Ricardo Teixeira, membro da Comissão de Saúde e Meio Ambiente, votaram favoráveis ao Parecer nº59/2023 - CSMA referente ao Projeto de Lei nº 227/2023.

Araucária, 28 de Setembro de 2023.



Assinado digitalmente por:  
**RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA**

030.676.329-07

28/09/2023 11:06:14

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



Assinado digitalmente por:  
**APARECIDO RAMOS ESTEVÃO**

620.959.941-91

28/09/2023 14:12:51

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2023 11:06:03 00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO <https://lc.atende.net/tip6515886d13947>.  
POR RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - (030.676.329-07) EM 28/09/2023 11:06





Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 100944/2023

## DESPACHO

À CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

Encaminhado à Diretoria do Processo Legislativo para prosseguimento regimental.

Araucária, 28/09/2023 14:32

MARIANA TELES GRESSINGER  
CMA - SALA DAS COMISSÕES



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

Edifício vereador Pedro Nolasco Pizzatto  
**O FUTURO DA CIDADE PASSA AQUI**  
GESTÃO 2023-2024

## DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

**SESSÃO:** 112ª Sessão Ordinária da 18ª Legislatura      **DATA:** 24/10/2023

**MATÉRIA:** Projeto de Lei n° 227/2023

**TURNO:** Primeiro

**RESULTADO:** Aprovado pela unanimidade dos presentes.

## VOTOS

**FAVORÁVEIS:** 08    **CONTRÁRIOS:** 00    **IMPEDIMENTOS/ABSTENÇÕES:** 00

**AUSÊNCIAS:** Os Vereadores Fabio Pavoni e Pastor Castilhos ausentaram-se do Plenário.



Assinado digitalmente por:

**IRINEU CANTADOR**

307.519.939-72

24/10/2023 17:13:31

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

Edifício vereador Pedro Nolasco Pizzatto  
**O FUTURO DA CIDADE PASSA AQUI**  
GESTÃO 2023-2024

## DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

**SESSÃO:** 112ª Sessão Ordinária da 18ª Legislatura      **DATA:** 24/10/2023

**MATÉRIA:** Projeto de Lei n° 227/2023

**TURNO:** Primeiro

**RESULTADO:** Aprovado pela unanimidade dos presentes.

## **VOTOS**

<b>FAVORÁVEIS:</b> 08	<b>CONTRÁRIOS:</b> 00	<b>IMPEDIMENTOS/ABSTENÇÕES:</b> 00
-----------------------	-----------------------	------------------------------------

**AUSÊNCIAS:** Os Vereadores Fabio Pavoni e Pastor Castilhos ausentaram-se do Plenário.

## DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

**SESSÃO:** 113ª Sessão Ordinária da 18ª Legislatura      **DATA:** 31/10/2023

**MATÉRIA:** Projeto de Lei n° 227/2023

**TURNO:** Segundo

**RESULTADO:** Aprovada pela unanimidade dos presentes.

## **VOTOS**

<b>FAVORÁVEIS:</b> 09	<b>CONTRÁRIOS:</b> 00	<b>IMPEDIMENTOS/ABSTENÇÕES:</b> 00
-----------------------	-----------------------	------------------------------------

**AUSÊNCIAS:** O Vereador Pedrinho Gazeta esteve ausente.



Assinado digitalmente por:  
**IRINEU CANTADOR**

307.519.939-72

01/11/2023 08:35:33

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP 83.704-580 – Araucária – Paraná – Fone: (41) 3641-5200



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato**

**OFÍCIO Nº 316/2023 – PRES/DPL (Processo nº 100944/2023)**

**Em 31 de outubro de 2023.**

**Excelentíssimo Senhor Prefeito:**

Através do presente, encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 227/2023 de iniciativa do Vereador Vagner José Chefer, aprovado por este Legislativo nas Sessões realizadas nos dias 24 e 31 de outubro de 2023.

Atenciosamente.



Assinado digitalmente por:  
**BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA**

790.676.469-20

31/10/2023 14:51:41

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA**  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
**HISSEIN HUSSEIN DEHAINI**  
Prefeito Municipal  
ARAUCÁRIA – PR





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato**

**PROJETO DE LEI Nº 227/2023**

Institui o Programa “Adote a Saúde” no âmbito do município de Araucária e dá outras providências.

**Art. 1º** Institui o programa “Adote a Saúde” no âmbito do município de Araucária, com o objetivo de incentivar pessoas físicas e jurídicas, bem como a sociedade civil organizada, a contribuírem para a conservação e a manutenção das Unidades básicas de saúde (UBSs) do município.

**Art. 2º** A adesão ao “Adote a Saúde” dar-se-á das seguintes formas:

I - doação de equipamentos e materiais pertinentes, após análise da Secretaria Municipal da Saúde;

II - realização de obras de reforma e ampliação das UBSs, de acordo com o projeto elaborado ou aprovado pelo Executivo municipal; ou

III - conservação e manutenção das UBSs adotada.

**Art.3º** Para a consecução dos objetivos do Adote a Saúde”, o Executivo Municipal poderá firmar termos de cooperação com as pessoas jurídicas legalmente constituídas interessadas em adotar uma UBS.

**§ 1º** No termo de cooperação, poderão constar:

- a) os objetivos, a abrangência e os limites da responsabilidade do adotante acerca da conservação e da manutenção dos bens públicos adotados;
- b) o prazo de vigência da adoção; e
- c) as atribuições da pessoa jurídica responsável pela adoção.

**§2º** o dispositivo no inciso I do §1º do *caput* não exime o Executivo Municipal de sua competência e responsabilidade em gerir a saúde.

**Art.4º** O termo de cooperação de que trata o art. 3º desta Lei poderá ser realizado:

I - de forma integral, quando a adoção ocorrer na totalidade da UBS; ou

II - de forma parcial, quando a adoção ocorrer apenas em determina dependência ou setor da UBS.



**§1º** A mesma pessoa jurídica poderá participar do “Adote a Saúde” em uma ou mais UBSs.

**§2º** Será permitida a adoção de UBS por várias pessoas jurídicas simultaneamente.

**Art.5º** É de exclusiva responsabilidade do adotante a execução de projetos com verba, pessoal e materiais próprios, bem como a conservação e a manutenção das unidades de saúde, obedecendo-se estritamente ao termo de cooperação celebrado.

**Parágrafo único.** O adotante deverá apresentar, a cada 120 (cento e vinte) dias, a prestação de contas sobre os investimentos realizados e as melhorias promovidas na UBS adotada.

**Art.6º** Fica ao adotante, após a assinatura do termo de cooperação, veicular publicidade alusiva ao acordo celebrado, cujo ônus será de sua inteira responsabilidade.

**Parágrafo único.** Fica vedada, na veiculação da publicidade de que trata o *caput* deste artigo, a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de agentes públicos com natureza pessoal.

**Art.7º** A adoção das UBSs não dará qualquer direito de uso ao adotante, o qual não poderá, em qualquer hipótese, prejudicar ou interferir na competência do Executivo Municipal na gestão da saúde e dos próprios municipais.

**Art.8º** A adesão ao “Adote a Saúde” dar-se-á sem prejuízo de eventual realização de ações na UBS adotada, como obras, reparos ou melhorias, por iniciativa do Executivo municipal.

**Art.9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 31 de outubro de 2023.



Assinado digitalmente por:  
**BEN HUR CUSTÓDIO DE  
OLIVEIRA**

790.676.469-20

31/10/2023 14:51:08

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA**  
**Presidente**



**Processo Nº 140062 / 2023 - [Tramitando]**

Código Verificador: 719RL1N0

**Requerente:** CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**Detalhes:** ENCAMINHA O PROJETO DE LEI 227/2023 APROVADO NA SESSÃO REALIZADA NO DIA 31/10/2023**Assunto:** DOCUMENTOS LEGISLATIVOS**Subassunto:** PROJETO DE LEI**Procurador:** EMANOELE DE DEUS SAVAGIN**Previsão:** 24/11/2023**Anexos**

Descrição	Usuário	Data
Ofício 316-2023 - PL 227-2023.pdf	BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA	31/10/2023
PL 227-2023 anexo Ofício 316-2023.pdf	BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA	31/10/2023

**Histórico****Setor:** CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO**Abertura:** 31/10/2023 14:11**Entrada:** 31/10/2023 15:00:23**Usuário:** EMANOELE DE DEUS SAVAGIN**Recebido por:** EMANOELE DE DEUS SAVAGIN**Observação:** ENCAMINHA O PROJETO DE LEI 227/2023 APROVADO NA SESSÃO REALIZADA NO DIA 31/10/2023**Setor:** SMGO - NAF**Setor Origem:** CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO**Setor Destino:** SMGO - NAF**Saída:** 31/10/2023 15:00**Entrada:****Movimentado por:** EMANOELE DE DEUS SAVAGIN**Recebido por:****Observação:** SEGUE PROJETO DE LEI APROVADO NA SESSÃO DO DIA 31/10/2023



**Edifício vereador Pedro Nolasco Pizzatto**  
**O FUTURO DA CIDADE PASSA AQUI**  
**GESTÃO 2023-2024**

## **FOLHA DE INFORMAÇÃO**

Os Projetos de Lei nºs 2618/2023, 2630/2023, 2632/2023, 69/2023, 141/2023, 206/2023, 227/2023 e 301/2023, tiveram segunda discussão e votação em plenário, e o Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 2621/2023 teve leitura, discussão e votação, e todos poderão ser arquivados.

Araucária, 31 de outubro de 2023.

Atenciosamente,

**Emanoel de Deus Savagin**  
**Chefe do Processo Legislativo**



Assinado digitalmente por:

**EMANOELE DE DEUS**

**SAVAGIN**

065.859.109-66

01/11/2023 09:18:08

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2023 09:18:03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo Acesse <https://lc.ataende.net/p/54420e5676>.  
POR EMANOELE DE DEUS SAVAGIN - (065.859.109-66) EM 01/11/2023 09:18

